

EM: 20/05/2026

INDICAÇÃO Nº 003/2026 - GAB. DO VEREADOR ELSON VIDAL – REDE

VEREADOR GUIDO MESSIAS
Presidente / CVMG
Biênio 2025/2026

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Oiapoque, com cópia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMDUH), a notificação dos proprietários de terrenos baldios para a realização de limpeza, sob pena das sanções legais cabíveis e perda da propriedade por descumprimento da função social.

O Vereador que esta subscreve, de acordo com os termos regimentais e legais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Oiapoque que determine à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMDUH) a realização de uma fiscalização intensiva e a notificação de todos os proprietários de terrenos baldios e ociosos no município, exigindo a limpeza imediata das áreas, sob pena de aplicação de multas e abertura de processo de desapropriação-sanção.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se no clamor dos cidadãos oiapoqueenses diante do visível abandono de diversos terrenos particulares em nossa área urbana. O acúmulo de mato alto, lixo e entulho nesses locais atrai animais peçonhentos e transmissores de doenças, além de servir como esconderijo para práticas ilícitas, colocando em risco a saúde e a segurança de toda a população.

Esta medida encontra amparo legal direto nas competências privativas do nosso município estabelecidas na **Lei Orgânica do Município de Oiapoque**:

- No **Art. 18, inciso X**, que prevê a desapropriação por interesse social conforme o Plano Diretor de Ordenamento Territorial.
- No **Art. 18, incisos XIX e XXI**, que conferem ao município o poder de estabelecer normas de zoneamento urbano e cassar ou fazer cessar atividades prejudiciais à higiene, segurança, saúde e ao meio ambiente.

A propriedade privada deve cumprir a sua função social. O proprietário que abandona um imóvel, transformando-o em um foco de poluição e perigo público, **infringe o interesse local**. Portanto, a SEMDUH deve agir com firmeza, notificando e aplicando as penalidades progressivas que podem culminar na perda da titularidade do imóvel por meio de desapropriação-sanção, caso as exigências de limpeza urbana não sejam cumpridas.

Diante do exposto, e em respeito ao princípio da eficiência e do bem-estar social, solicita-se o empenho do Poder Executivo Municipal e da pasta da SEMDUH para o atendimento desta demanda.

Sala das Sessões, Oiapoque/AP, 25 de Maio de 2026.



ELSON VIDAL - REDE

Vereador do Município de Oiapoque

INDICAÇÃO Nº 003/2026 - GAB. DO VEREADOR ELSON VIDAL – REDE

~~VEREADOR GILSON NESSIANO - P~~
~~Presidente / V. 19~~
2025/2026

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Oiapoque, com cópia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMDUH), a notificação dos proprietários de terrenos baldios para a realização de limpeza, sob pena das sanções legais cabíveis e perda da propriedade por descumprimento da função social.

O Vereador que esta subscreve, de acordo com os termos regimentais e legais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Oiapoque que determine à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMDUH) a realização de uma fiscalização intensiva e a notificação de todos os proprietários de terrenos baldios e ociosos no município, exigindo a limpeza imediata das áreas, sob pena de aplicação de multas e abertura de processo de desapropriação-sanção.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se no clamor dos cidadãos oiapoqueenses diante do visível abandono de diversos terrenos particulares em nossa área urbana. O acúmulo de mato alto, lixo e entulho nesses locais atrai animais peçonhentos e transmissores de doenças, além de servir como esconderijo para práticas ilícitas, colocando em risco a saúde e a segurança de toda a população.


Esta medida encontra amparo legal direto nas competências privativas do nosso município estabelecidas na **Lei Orgânica do Município de Oiapoque**:

- No **Art. 18, inciso X**, que prevê a desapropriação por interesse social conforme o Plano Diretor de Ordenamento Territorial.
- No **Art. 18, incisos XIX e XXI**, que conferem ao município o poder de estabelecer normas de zoneamento urbano e cassar ou fazer cessar atividades prejudiciais à higiene, segurança, saúde e ao meio ambiente.

A propriedade privada deve cumprir a sua função social. O proprietário que abandona um imóvel, transformando-o em um foco de poluição e perigo público, infringe o interesse local. Portanto, a SEMDUH deve agir com firmeza, notificando e aplicando as penalidades progressivas que podem culminar na perda da titularidade do imóvel por meio de desapropriação-sanção, caso as exigências de limpeza urbana não sejam cumpridas.

Diante do exposto, e em respeito ao princípio da eficiência e do bem-estar social, solicita-se o empenho do Poder Executivo Municipal e da pasta da SEMDUH para o atendimento desta demanda.

Sala das Sessões, Oiapoque/AP, 25 de Maio de 2026.


ELSON VIDAL - REDE
Vereador do Município de Oiapoque